



Arquivo eletrônico com publicações do dia

21/08/2025

Edição Nº227

**COMUNICADOS E DECISÕES DA EGRÉGIA CORREGEDORIA
GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**



DICOGE 1 - CORREGEDORES PERMANENTES

Edital de Corregedores Permanentes

**ATOS ADMINISTRATIVOS E DECISÕES DO CONSELHO
SUPERIOR DA MAGISTRATURA**



SEMA 1.2.1 - SUSPENSÃO DO EXPEDIENTE

IBITINGA

**ATOS ADMINISTRATIVOS E DECISÕES DA 1ª E 2ª VARA
DE REGISTROS PÚBLICOS DE SÃO PAULO**



**2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS DA COMARCA DA CAPITAL DO ESTADO DE SÃO PAULO - ?Processo
1083393-20.2025.8.26.0100**

Pedido de Providências - Tabelionato de Notas

**1ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS DA COMARCA DA CAPITAL DO ESTADO DE SÃO PAULO - Processo
1177606-52.2024.8.26.0100**

Retificação de Registro de Imóvel - Registro de Imóveis

**2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS DA COMARCA DA CAPITAL DO ESTADO DE SÃO PAULO - Processo
0035441-62.2025.8.26.0100**

Pedido de Providências - Reclamação do extrajudicial

**1ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS DA COMARCA DA CAPITAL DO ESTADO DE SÃO PAULO - Processo
1092565-83.2025.8.26.0100**

Procedimento Comum Cível - Retificação de Nome

**1ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS DA COMARCA DA CAPITAL DO ESTADO DE SÃO PAULO - Processo
1118408-21.2023.8.26.0100**

Retificação de Registro de Imóvel - Registro de Imóveis

DICOGE 1 - CORREGEDORES PERMANENTES

Edital de Corregedores Permanentes

Dicoge 1 CORREGEDORES PERMANENTES Diante do decidido em expediente próprio, publica-se o Edital de Corregedores Permanentes que segue: ANDRADINA Diretoria do Fórum Secretaria Seção de Distribuição Judicial 1ª Vara 1º Ofício de Justiça Júri Execuções Criminais 2ª Vara 2º Ofício de Justiça Tabelião de Notas e de Protesto de Letras e Títulos Oficial de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica Oficial de

Registro Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas da Sede Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelião de Notas do Município de Castilho Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelião de Notas do Município de Murutinga do Sul Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelião de Notas do Município de Nova Independência Anexo de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher 3ª Vara 3º Ofício de Justiça Infância e Juventude Vara do Juizado Especial Cível e Criminal Juizado Especial Cível e Criminal

[↑ Voltar ao índice](#)

SEMA 1.2.1 - SUSPENSÃO DO EXPEDIENTE IBITINGA

SEMA 1.2.1 O Excelentíssimo Senhor Desembargador Presidente do Tribunal de Justiça, em 20/08/2025, autorizou o que segue: IBITINGA (prédio I) - suspensão do expediente presencial e dos prazos dos processos físicos no dia 22 de agosto de 2025. NOTA: Todas as atividades de magistrados, servidores, estagiários e colaboradores serão realizadas em trabalho remoto. As regularizações das frequências dos servidores devem observar as orientações da SGP, conforme aviso no sistema de frequência.

[↑ Voltar ao índice](#)

2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS DA COMARCA DA CAPITAL DO ESTADO DE SÃO PAULO - ?Processo 1083393-20.2025.8.26.0100

Pedido de Providências - Tabelionato de Notas

Processo 1083393-20.2025.8.26.0100 - Pedido de Providências - Tabelionato de Notas - T.N.S.P. - L.E.I.E. - - N.M. e outros - Vistos, Fls. 273 e ss.: defiro a habilitação, pois parte interessada. Anote-se. Faculto à parte interessada o prazo de 05 (cinco) dias para que se manifeste quanto ao todo processado. Após, com ou sem manifestação, ao MP. Intime-se. - ADV: F.C.P.M (OAB 109889/SP), C.V.P (OAB 221594/SP), R.V.G.S.A (OAB 3705/PR)

[↑ Voltar ao índice](#)

1ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS DA COMARCA DA CAPITAL DO ESTADO DE SÃO PAULO - Processo 1177606-52.2024.8.26.0100

Retificação de Registro de Imóvel - Registro de Imóveis

Processo 1177606-52.2024.8.26.0100 - Retificação de Registro de Imóvel - Registro de Imóveis - Paulo Garcia Vaz - - Antônia do Carmo Garcia - Vistos. 1) Notifiquem-se a Municipalidade de São Paulo, bem como os confrontantes discriminados no laudo pericial, para apresentação de eventual impugnação, no prazo de 15 (quinze) dias. Após, certificado o término do ciclo notificatório, abra-se vista ao Ministério Público e tornem os autos conclusos para sentença 2) Sem prejuízo, manifeste-se o Oficial Registrador sobre o laudo pericial. Intime-se. - ADV: E.R.G (OAB 49662/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS DA COMARCA DA CAPITAL DO ESTADO DE SÃO PAULO - Processo 0035441-62.2025.8.26.0100

Pedido de Providências - Reclamação do extrajudicial

Processo 0035441-62.2025.8.26.0100 - Pedido de Providências - Reclamação do extrajudicial (formulada por usuários do serviço) - William Jose de Souza - Juiz de Direito: Dr. Marcelo Benacchio VISTOS, Trata-se de representação formulada por usuário, que protesta contra supostas falhas no serviço extrajudicial prestado pelo 23º Tabelionato de Notas desta Capital. Insurge-se o Senhor Representante ao alegar que teria deixado, junto à serventia extrajudicial, o original de um Contrato de Compromisso de Compra e Venda, documento este que, segundo afirma, teria sido extraviado. Sustenta, ainda, que vem encontrando dificuldades em estabelecer contato com a unidade, não logrando êxito em obter informações precisas ou solução satisfatória acerca da localização ou da restituição do referido instrumento particular. A Senhora Titular prestou esclarecimentos às fls. 20/21, noticiando que o documento foi localizado e entregue ao interessado aos 29.07.2025. Instada a se manifestar, a parte Representante noticiou a solução da questão (fls. 22/23). O Ministério Público ofertou parecer opinando pelo arquivamento do feito, em vista dos esclarecimentos prestados e da solução da questão (fls. 27/28). É o breve relatório. Decido. Cuida-se de representação de usuário em face do 23º Tabelionato de Notas desta Capital. Aduz o Senhor Representante que confiou à serventia extrajudicial o original de um Contrato de Compromisso de Compra e Venda, o qual teria sido recebido para fins de análise e processamento do ato notarial correlato. Assevera, entretanto, que referido documento não lhe foi restituído, encontrando-se, em tese, extraviado. Relata, ademais, que tem enfrentado dificuldades em manter contato efetivo com a unidade, não obtendo retorno satisfatório às tentativas de comunicação, tampouco esclarecimentos concretos quanto ao paradeiro do instrumento contratual ou quanto às providências adotadas para a sua recuperação, circunstâncias que, em seu sentir, configuram falha na guarda e na diligência que se espera da atividade notarial. A seu turno, a Senhora Titular veio aos autos para esclarecer o ocorrido, noticiando a regularização da situação. Noutra quadra, a parte representante, noticiou a satisfação da pretensão. Bem assim, à luz dos esclarecimentos prestados e da solução da situação, não verifico a ocorrência de falha na prestação do serviço extrajudicial. Portanto, reputo satisfatórias as explicações pela Senhora Titular, não vislumbrando responsabilidade funcional apta a ensejar a instauração de procedimento administrativo, no âmbito disciplinar. Não obstante, consigno à Senhora Delegatária que se mantenha atenta na orientação e fiscalização dos prepostos sob sua responsabilidade, de modo a evitar a repetição de fatos assemelhados. Nessas condições, à míngua de providência censório-disciplinar a ser adotada, determino o arquivamento dos autos. Encaminhe-se cópia integral dos autos à Egrégia Corregedoria Geral da Justiça, por e-mail, servindo a presente como ofício. Ciência à Senhora Delegatária e ao Ministério Público. P.I.C. - ADV: W.J.S (OAB 73159/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

1ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS DA COMARCA DA CAPITAL DO ESTADO DE SÃO PAULO - Processo 1092565-83.2025.8.26.0100

Procedimento Comum Cível - Retificação de Nome

Processo 1092565-83.2025.8.26.0100 - Procedimento Comum Cível - Retificação de Nome - B.C.M.L.C. - Vistos. Tendo em vista o objeto (retificação de assento de óbito - artigo 38, inciso I, do Código Judiciário do Estado de SP, e artigo 22 da Resolução TJSP n.1, de 29 de dezembro de 1971), redistribua-se o feito à 2ª Vara de Registros Públicos da Capital com nossas homenagens e cautelas de praxe. Intimem-se. - ADV: M.M.F (OAB 95367/SP), L.M.F (OAB 388526/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

1ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS DA COMARCA DA CAPITAL DO ESTADO DE SÃO PAULO - Processo 1118408-21.2023.8.26.0100

Retificação de Registro de Imóvel - Registro de Imóveis

Processo 1118408-21.2023.8.26.0100 - Retificação de Registro de Imóvel - Registro de Imóveis - Antônio Alves dos Santos Filho - - Alexandre Alves dos Santos - Renata Yara Genovese Monegati e outros - PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO e outro - Isto posto, e por tudo mais que nos autos consta, JULGO IMPROCEDENTE o pedido, extinguindo o processo, com resolução do mérito, nos termos do artigo 487, inciso I, do Código de Processo Civil. Custas e despesas pela parte autora, observada eventual gratuidade concedida. Oportunamente, ao arquivo. P.I.C. - ADV: A.A.N.J (OAB 125187/SP), Z.M.A.L (OAB 62145/SP), D.C.S (OAB 498981/SP)

[↑](#) Voltar ao índice
